



*Agrominas Comércio de Plantas LTDA - EPP*

CNPJ: 05.538.322/0001-02

I.E. 229227661.00-19

I.M. 74-000091-00

**Fone Fax (32) 3453-1011**

adeilton.plantas@yahoo.com.br

Sítio Campo Lindo - Zona Rural - CEP 36.784-000 - Dona Euzébia - MG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE - MT**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRONICO 20/2019.**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 15/04/2019.**  
**HORÁRIO DE ABERTURA: 10h.**

A empresa AGROMINAS COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede no Sítio Campo Linda – Zona Rural – Dona Euzébia/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.538.322/0001-02, neste ato representado por seu sócio administrador, o Sr. Adeilton Pascoaline Magalhães, vem, respeitosamente, perante V.Sa, informar a necessidade de inclusão dos registros e certificados técnicos abaixo informados no **PREGÃO ELETRONICO 20/2019**, cujo objeto da presente licitação é a seleção de propostas, conforme descrição dos itens constantes deste Edital.

**Nos termos do artigo 30, IV da Lei 8.666/93, a aplicação da legislação específica do MAPA (Lei 10.711/2003 e Decreto 5.153/2004), especialmente no que tange à inscrição de seu responsável técnico. Bem como a do MMA, Instrução Normativa nº 6 de 15 de março de 2013, referente ao Cadastro Técnico Federal do IBAMA o mesmo de seu responsável técnico e Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Agronomia (CREA) da empresa licitante e do Engenheiro Agrônomo ou Florestal.**

#### **Do MÉRITO**

**RENASEM: O artigo 8º da Lei 10.711/2003 vem expresso:” RENASEM responsável técnico - XXXVII - responsável técnico: engenheiro agrônomo ou engenheiro florestal, registrado no respectivo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - Crea, a quem compete a responsabilidade técnica pela produção, beneficiamento, reembalagem ou análise de sementes em todas as suas fases, na sua respectiva área de habilitação profissional; Art. 7º Para credenciamento no RENASEM§ 1º II - quando entidade de certificação de sementes ou de mudas IV - quando laboratório de análise de sementes ou de mudas: c) termo de compromisso firmado pelo responsável técnico, Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal, credenciado no RENASEM;**



*Agrominas Comércio de Plantas LTDA - EPP*

CNPJ: 05.538.322/0001-02

I.E. 229227661.00-19

I.M. 74-000091-00

**Fone Fax (32) 3453-1011**

adeilton.plantas@yahoo.com.br

**Sítio Campo Lindo - Zona Rural - CEP 36.784-000 - Dona Euzébia - MG**

**CADASTRO TÉCNICO FEDERAL – IBAMA:** Art. 10. da Instrução Normativa nº 6 de 15 de março de 2013: São obrigadas à inscrição no CTF/APP as pessoas físicas e jurídicas que se dediquem, isolada ou cumulativamente: I - a atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, nos termos do art. 2º, inciso I; II - à extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente; III - à extração, produção, transporte e comercialização de produtos e subprodutos da fauna e flora. Neste caso específico são as de uso dos recursos naturais conforme Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, com especificação descritiva, classe 20-60 e 20-61 **e de seu responsável técnico, Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal.**

**Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa licitante:** É o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, órgãos presentes em todos os estados da federação, responsáveis por fiscalizar, orientar e verificar, no âmbito regional, o exercício das profissões da área tecnológica. Essas entidades são a manifestação regional do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) e têm como missão defender a sociedade de práticas ilegais das atividades que fazem parte do sistema CONFEA/CREA.

Para garantir que esse objetivo seja cumprido, essas entidades regionais trabalham fazendo o registro dos profissionais da área, incluindo os engenheiros. Esse registro atesta que o engenheiro está habilitado para desenvolver suas funções com segurança e qualidade. Além disso, permite uma fiscalização mais eficiente, ajudando a atingir o objetivo de prezar pela defesa da sociedade contra serviços ilegais.

O CONFEA/CREA possui agentes fiscais que visitam obras públicas e privadas e realizam pesquisas para identificar possíveis irregularidades e a responsabilidade técnica dos serviços feitos. Quando constatada uma irregularidade, é feita uma notificação ou redigido o auto de infração. Se não forem atendidos de acordo com o que a lei exige, o CREA abre um processo administrativo de acordo com o problema, garantindo a qualidade dos serviços prestados por esses profissionais.

O CONFEA/CREA comprova que ele está apto para exercer a função em questão. Engenheiros lidam com projetos que muitas vezes podem colocar em risco a segurança e o bem-estar das pessoas, por isso a necessidade de um documento que comprove que o profissional está habilitado para desenvolver seu trabalho.



*Agrominas Comércio de Plantas LTDA - EPP*

CNPJ: 05.538.322/0001-02

I.E. 229227661.00-19

I.M. 74-000091-00

**Fone Fax (32) 3453-1011**

adeilton.plantas@yahoo.com.br

**Sítio Campo Lindo - Zona Rural - CEP 36.784-000 - Dona Euzébia - MG**

Além disso, sem o CONFEA/CREA é impossível que o profissional emita o ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), documento requerido para ser responsável pelos serviços prestados. O CONFEA/CREA, atesta que o engenheiro está habilitado para atuar em sua área.

Quando o CONFEA/CREA registra um profissional ou emite uma ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, ele está atestando que aquele profissional está apto a realizar obras com a melhor técnica, provendo bem-estar à sociedade. Quando o profissional é registrado, ele está submetido às regras do Sistema CONFEA/CREA, que estão em consonância com o Código de Ética Profissional. Ser registrado significa que o órgão regulador, CONFEA/CREA, habilitou aquele profissional para trabalhar na área. Sem o registro, o profissional não consegue emitir a ART.

#### **PEDIDO**

Concluindo, o edital deve prever expressamente que, todas as mudas de plantas utilizadas devem ser adquiridas de produtores/comerciantes devidamente inscritos **no RENASEM A Lei Federal 10.711/2003, o Decreto 5.153/2004** apresentação do **RENASEM do respectivo Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal responsável**, certificações e registros técnicos para o objeto licitado conforme os tramites da lei mencionado acima e produção declarada nele, **IBAMA IN nº 6/2013 e o IBAMA de seu responsável técnico, Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal** e o **Instituto Estadual de Florestas (IEF)** foi criado em 1962, pela Lei nº 2.606, têm como premissa coibir as atividades lesivas ao Meio Ambiente, além de garantir a segurança e qualidade aos usuários de mudas, sementes e recursos e **o CREA do licitante pessoa jurídica e Engenheiro pessoa física.**

As inscrições no RENASEM, IBAMA e o CREA do licitante pessoa jurídica e Engenheiro pessoa física, tudo em conformidade com as legislações citada acima, são comprovadas através do certificado de registro da pessoa física ou jurídica. Neste contexto, não há razões para delongar essa inclusão que, ainda que concisa, é clara, pontual e objetiva nos documentos de habilitação.

Nessa também toda, a obrigatoriedade de inscrição no RENASEM da licitante e de seu ENGENHEIRO AGRONOMO, IBAMA da licitante e do Engenheiro Agrônomo ou Florestal, IEF, CREA do Registro do Engenheiro Agrônomo ou Florestal, **diz respeito à obediência aos princípios da**



*Agrominas Comércio de Plantas LTDA - EPP*

CNPJ: 05.538.322/0001-02

I.E. 229227661.00-19

I.M. 74-000091-00

**Fone Fax (32) 3453-1011**

adeilton.plantas@yahoo.com.br

**Sítio Campo Lindo - Zona Rural - CEP 36.784-000 - Dona Euzébia - MG**

legalidade e isonomia, norteadores do certame licitatório e sem os quais o mesmo não tem validade.

Portanto, o ato convocatório, deve definir, de modo objetivo, as exigências que são reputadas relevantes para a Administração, posto isso, requer que o instrumento convocatório **PREGÃO ELETRONICO 20/2019**, se adequem e a aplicação das referidas legislações neste certame.

**Pedimos que este documento seja encaminhado todas às autoridades superiores para que eles tenham ciência do pedido.**

A licitação é um procedimento formal, por conseguinte todos os seus atos estão vinculados às prescrições legais e às regras do edital. Tanto a Administração quanto as licitantes ficam amarradas a essas determinações.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Dona Euzébia – MG, 03 de ABRIL DE 2019.

  
Adeilton Pascoaline Magalhães  
Identidade: M - 6.842.516

**05538322/0001-02**  
**AGROMINAS COMÉRCIO DE**  
**PLANTAS LTDA - EPP**  
**SÍTIO CAMPO LINDO, S/N**  
**ZONA RURAL - CEP 36784-000**  
**[ DONA EUZÉBIA - MG ]**